



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI NÚMERO 1.502, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, objetivando a transferência de recursos para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente”.*

**GABRIEL VARGAS MOREIRA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal de Monteiro Lobato, autorizado a celebrar Termos de Convênios e seus respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social, tendo por objeto a aquisição de equipamento e materiais de natureza permanente, visando equipar espaços de acolhimento e atendimento da população em situação de exclusão social.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, e por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente deste município suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica ainda o Poder Executivo autorizado:

I – A tomar as providências necessárias à execução do convênio, receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.

II – Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 31 de outubro de 2011.

  
**GABRIEL VARGAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria e Setor Administrativo, e publicada e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura. Data supra.

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
Secretário de Administração